LEI Nº 1.537/88 .-DE 14 de Março de 1.988.-

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 1.499/87, de 19 de Agôsto de 1.987.-

Bel. ANTONIO CASTILHO CERVANTES, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o Autógrafo nº 02/88, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica assim redigido o Art.3º da Lei Municipal de nº 1.499 de 19.08 87:
"ART.3º Serão equiparados automáticamente ao nível do piso salarial os padrões de vencimentos que porventura venham a ficar abaixo do piso, diante de reajustes procedidos pelo Governo Federal"

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 14 de Março de 1.988.-

Antonio Castilho Cervantes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.-

Coleman Santana
SECRETÁRIO

GABINETE DO PREFEITO
Alvares Machado